

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a entrega de Kits de Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 208º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Inciso VII, que discorre que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 54º, Inciso VII, que institui que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento das escolas, creches e demais estabelecimentos de ensino públicos do Município de Toritama, determinada pelo Art. 4º, Inciso I do Decreto Municipal Nº 11, de 17 de março de 2020, como forma de prevenção à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, diante do contexto de vulnerabilidade social em que se encontra parte considerável dos alunos de nossa Rede Municipal de Ensino, a Merenda Escolar é para muitas crianças e adolescentes a única refeição diária capaz de atender às suas necessidades nutricionais e contribuir para o seu crescimento e desenvolvimento saudável.

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades do comércio e demais cadeias produtivas, municipais, estaduais e nacionais, está afetando a economia local e comprometendo a renda de grande parte das famílias dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, que já sinalizam as dificuldades que estão enfrentando para garantir o sustento de seus dependentes;

CONSIDERANDO a inviabilidade de continuarmos garantindo o oferecimento da Merenda Escolar nas unidades de ensino, dado o contexto epidêmico da COVID-19 e a necessidade de cumprimento aos protocolos de prevenção e Decretos estaduais e municipais que desaconselham aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO a eminência do fim do prazo de validade de alguns alimentos da Merenda Escolar, que em breve se tornarão inadequados para o consumo;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela qualidade de vida da população e propor alternativas para enfrentamento de situações de emergência e de calamidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto do Chefe do Executivo Municipal Nº 11, de 17 de março de 2020, que discorre que cada Secretário Municipal adotará medidas necessárias, junto às suas respectivas equipes, de modo a garantir a manutenção dos serviços públicos, no contexto de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Ata do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Toritama, lavrada em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2020, favorável à distribuição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição imediata de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Chefe do Executivo Municipal Nº 18, de 08 de abril de 2020, que autoriza a entrega de Kits de Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a distribuição de Kits de Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes que compõem as escolas públicas municipais de Toritama, mediante protocolo e calendários de entrega desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e

Tecnologia, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e das equipes gestoras das respectivas unidades de ensino.

§ 1º A distribuição ocorrerá nas instituições escolares em que os estudantes estiverem matriculados, com exceção da Escola Municipal José Jota de Araújo, cujo prédio foi cedido para ser o Hospital de Campanha COVID-19, tendo os pais ou responsáveis que se dirigir até a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Belmiro Gonçalves da Silva.

§ 2º Os pais ou responsáveis pelos estudantes devem, no ato de recebimento do Kit de Merenda Escolar, à título de comprovação de tutela, apresentar documento pessoal de identificação com Foto e Registro de Nascimento ou Carteira do Registro Geral (RG) do estudante.

§ 3º Pais ou responsáveis que tiverem mais de um filho ou pupilo matriculado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, receberão a quantidade de kits equivalente à quantidade de estudantes sob sua tutela.

Art. 2º - O processo de preparação e entrega dos Kits de Merenda Escolar deve respeitar as orientações sanitárias dos órgãos competentes diante da pandemia do COVID-19 e seguir os protocolos de prevenção ao contágio.

§ 1º Os servidores das escolas responsáveis pela entrega dos Kits devem utilizar equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, evitando contaminações.

§ 2º A entrega dos kits deve ser realizada de forma seccionada e gradativa, em vários dias e em horários especificados por grupos de pais ou responsáveis, organizados de acordo com a quantidade de turmas das escolas, de modo a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Toritama-PE, 08 de abril de 2020.

Agripino Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 0011/2020